

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS EE JOAQUIM DE MOURA CANDELÁRIA

Rua Josefa Albuquerque dos Santos, 831, São José dos Campos – SP **Telefone:** (12) 3931-1908

<u>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PATI 2024</u> PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Me declaro ciente da Resolução SEDUC14 de 29/02/2024 que estabelece, entre outras disposições, os subsequentes trechos destacados:

- Artigo 2º São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:
- I apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- II orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- III apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar:
- IV dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- V formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- VIII informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

[...]

- § 4° O docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:
- 1 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- 2 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

[...]

- §2º Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.
- §7° A Secretaria da Educação promoverá treinamento para os docentes que assumirem as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, para fins de implementação e consolidação desse projeto.

[...]

Artigo 10 - O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II - a critério da administração, em decorrência de:

- a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
- d) descumprimento de normas legais;
- e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
- f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

Artigo 12 - A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos — CGRH poderá autorizar a recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.

Conforme legislação estabelecida para critérios de INSCRIÇÃO AO PATI, descrevo:

NOME:

RG:

CPF:

QUANTIDADE DE AULAS NO ENSINO REGULAR:

UNIDADE ESCOLAR SEDE:

E-MAIL:

EXPERIÊNCIA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (Descrever um breve histórico de conhecimentos e atuações):

DECLARO COMPREENDER AS ATRIBUIÇÕES DO PATI CONFORME RESOLUÇÃO EM VIGOR E ME COMPROMETO A OBSERVAR O ROL DE ATRIBUIÇÕES PRESENTES NESTA E EM OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO CARGO/FUNÇÃO.

São José dos Campos,	de	de 2024.